

Impugnação

À
Comissão de Licitação
Referência: PE Nº 06/2018

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de fornecimento de refeições prontas transportadas, sob demanda, para os refeitórios da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB), *Campus* da Liberdade – Redenção/CE e Unidade Acadêmica Palmares – Acarape/CE

Recorrente: Rhuan Fellipe da Silveira Oliveira, CPF Nº 032.069.173-01, RG Nº 2002010510920, residente e domiciliado no município de Fortaleza – CE.

I – DAS PRELIMINARES

Interposição de IMPUGNAÇÃO em face de o instrumento convocatório edital encontrar-se elaborado de uma forma equivocada por este respeitosa Comissão de Licitação.

II – DAS FORMALIDADES

Cumpridas as formalidades legais, regista-se que o recurso administrativo foi recebido em tempo hábil, atendendo o disposto no artigo 109, da Lei 8.666/93.

III – DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

Ao verificar as condições para participação no pleito em tela, a Impugnante com base nas legislações solicita no referido instrumento contratual edital, as seguintes inclusões, considerando a necessidade de constante aperfeiçoamento das ações de prevenção e controle sanitário na área de alimentos, visando à saúde.

IV – DO DIREITO

IV.I. Faz-se necessário no **ITEM 8 DA HABILITAÇÃO**, a inclusão das seguintes comprovações:

- a) Alvará de funcionamento;
- b) Registro Sanitário.

V – REFERÊNCIAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2018/0029 – POLÍCIA CIVIL
PROCESSO Nº 4571448/2018
UASG: 943001
Número Comprasnet: 8872018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2018/0003 – SECITECE
PROCESSO Nº 7564121/2017
UASG: 943001
Número Comprasnet: 14562017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20170055 – SEDUC
PROCESSO Nº 4571448/2018
UASG: 943001
Número Comprasnet: 8872018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20180237 – HEMOCE
PROCESSO Nº 1250802/2018
UASG: 943001
Número Comprasnet: 02372018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2018 - FIEC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2018 - MPCE
PROCESSO Nº 28996/2017-9

LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

“Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências”.

Art. 30º - A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

§ IV - prova de atendimento de requisitos previstos em **lei especial**, quando for o caso. **(GRIFO NOSSO)**.

VI – DA CONCLUSÃO

Em face dos expostos, requeremos que seja a presente IMPUGNAÇÃO seja julgada procedente, com efeito para:

- Determinar-se a republicação do Edital com as seguintes exigências acima citadas, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do art. 21, da Lei Nº 8666/93.

Sem mais.

Fortaleza - CE, 24 de agosto de 2018.



Rhuan Felipe da Silveira Oliveira